

**SEQ2995-06/2017/GJU**

**Nº IBAMA: 02001.001577/2016-20 (CIF)**

**Nº IBAMA: 02001.004140/2016-48 (CTSHQA)**

Belo Horizonte, 31 de agosto de 2017.

**Ao**

**COMITÊ INTERFEDERATIVO - CIF**

**A/C: SRA. SUELY MARA VAZ GUIMARÃES DE ARAÚJO**

PRESIDENTE DO COMITÊ INTERFEDERATIVO

PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS  
RENOVÁVEIS - IBAMA

SCEN Trecho 2, Edifício Sede do Ibama, Caixa Postal nº 09566, Brasília/DF  
CEP: 70818-900

**À**

**CÂMARA TÉCNICA DE SEGURANÇA HÍDRICA E QUALIDADE DA ÁGUA - CTSHQA**

**A/C: SRA. GISELA DAMM FORATTINI**

COORDENADORA DA CÂMARA TÉCNICA DE SEGURANÇA HÍDRICA E QUALIDADE DA ÁGUA

DIRETORA DE PLANEJAMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA

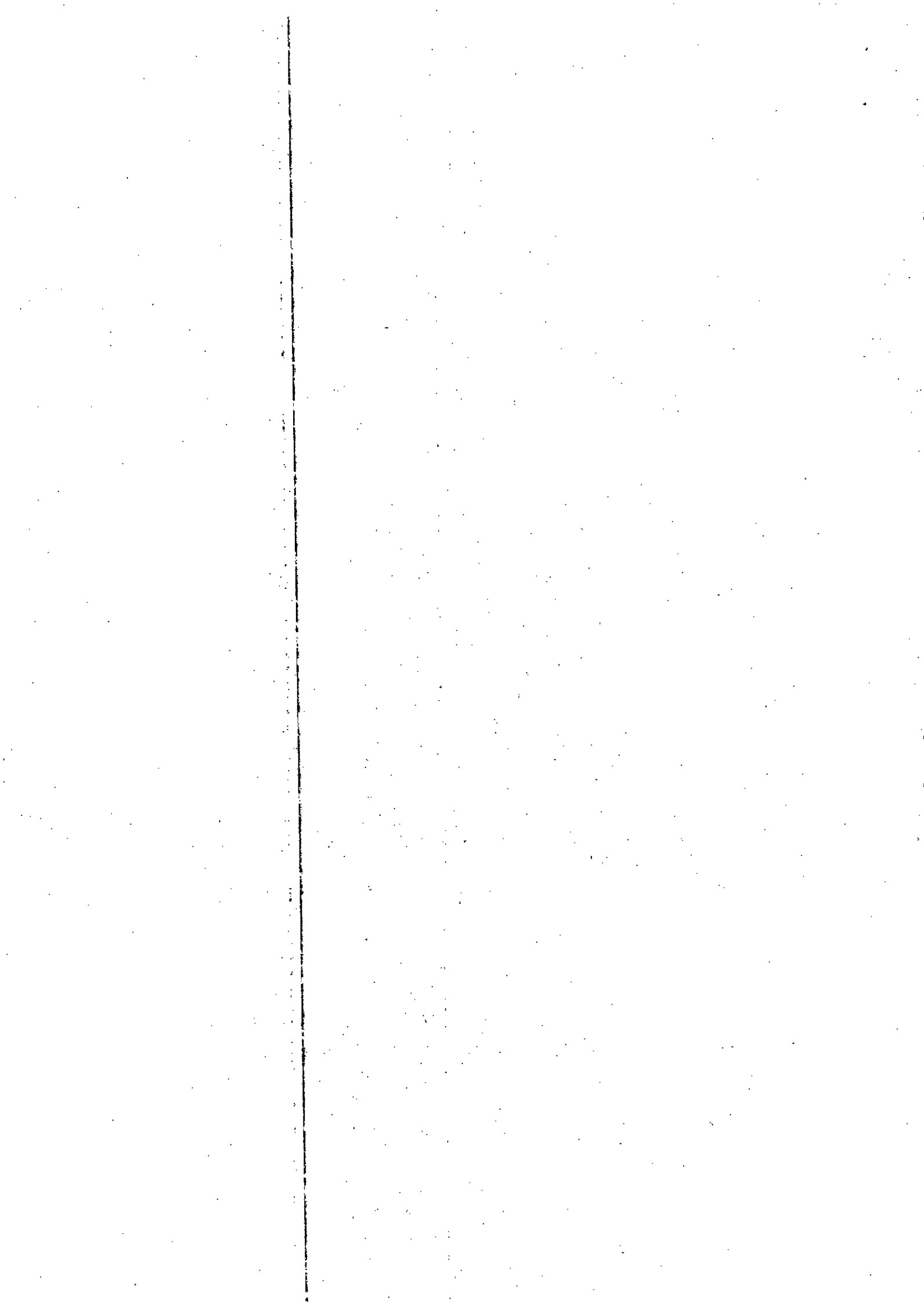
Setor Policial, Área 5, Quadra 3, Blocos B, L, M e T, Brasília/DF

CEP: 70610-200

*REF.: Resposta à Notificação nº 2/2017-DCI/GABIN (Processo nº 02001.001577/2016-20), emitida pelo CIF em consonância com o Item 2 da Deliberação CIF nº 76, de 27 de junho de 2017, retificada em 04 de agosto de 2017 - Atendimento ao Item 1 da Deliberação CIF nº 33, de 24 de novembro de 2016.*

Prezadas Senhoras,

A **FUNDAÇÃO RENOVA** ("FUNDAÇÃO"), vem, respeitosamente, por seu representante legal abaixo assinado, em resposta à Notificação nº 2/2017-

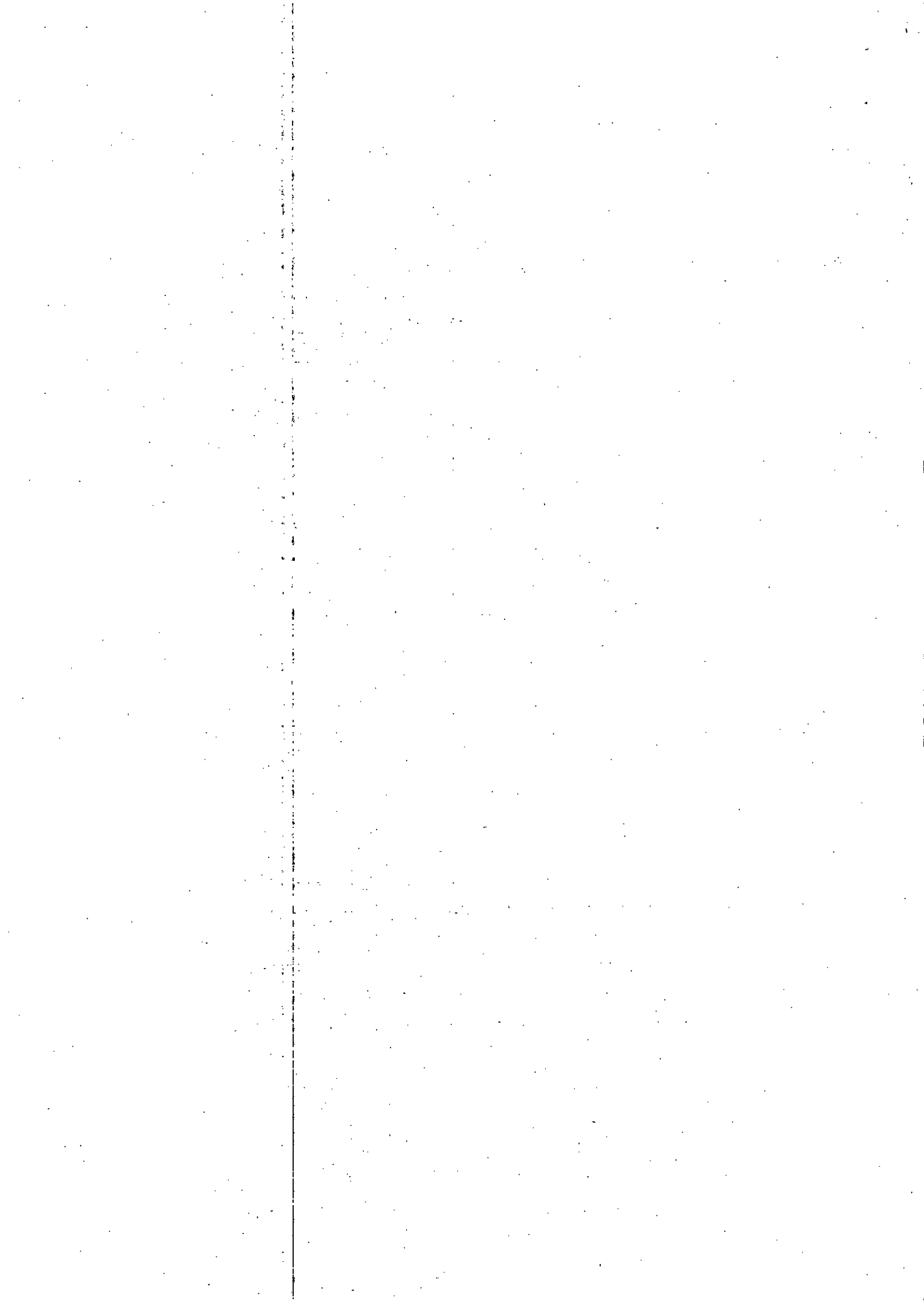


DCI/GABIN, emitida pelo CIF em consonância com o pontuado no Item 2 da Deliberação CIF nº 76, de 27 de junho de 2017, retificada em 04 de agosto de 2017, esclarecer que o Item 1 da Deliberação CIF nº 33, de 24 de novembro de 2016, foi devidamente atendido no âmbito dos Ofícios SEQ2995-02/2017/GJU, SEQ2995-03/2017/GJU e SEQ2995-04/2017/GJU, protocolados perante o CIF e a CTSHOA em 11 de julho de 2017, 10 de agosto de 2017 e 21 de agosto de 2017, respectivamente.

Como já informado por meio do Ofício protocolado em 28 de dezembro de 2016 (Doc. 01), para fins de atendimento ao referido Item 1 da Deliberação CIF nº 33, a FUNDAÇÃO realizou as coletas com o acompanhamento de técnicos do IBAMA e do Instituto Estadual de Meio Ambiente do Espírito Santo (IEMA) na semana de 12 a 16 de dezembro de 2016, de acordo com o que foi definido na reunião realizada em 12 de dezembro de 2016.

Ocorre que, devido às condições climáticas na região do Dique S3 e à alta correnteza do Rio do Carmo, não foi possível realizar todos os serviços que estavam planejados, restando pendentes (i) a execução do perfil vertical de sedimento no Dique S3 e Rio do Carmo e (ii) a realização das coletas de água e sedimento no Rio do Carmo.

Diante disso, a FUNDAÇÃO informou que sua equipe voltaria a campo para finalizar os referidos serviços assim que o período de chuvas intensas cessasse e que, em virtude do ocorrido, os resultados apresentados no prazo de 45 dias mencionado no Item 1 da Deliberação CIF nº 33 seriam referentes às coletas realizadas até então, sendo certo que a FUNDAÇÃO estava monitorando a previsão do tempo e entraria em contato com a equipe do IBAMA e do IEMA para confirmar



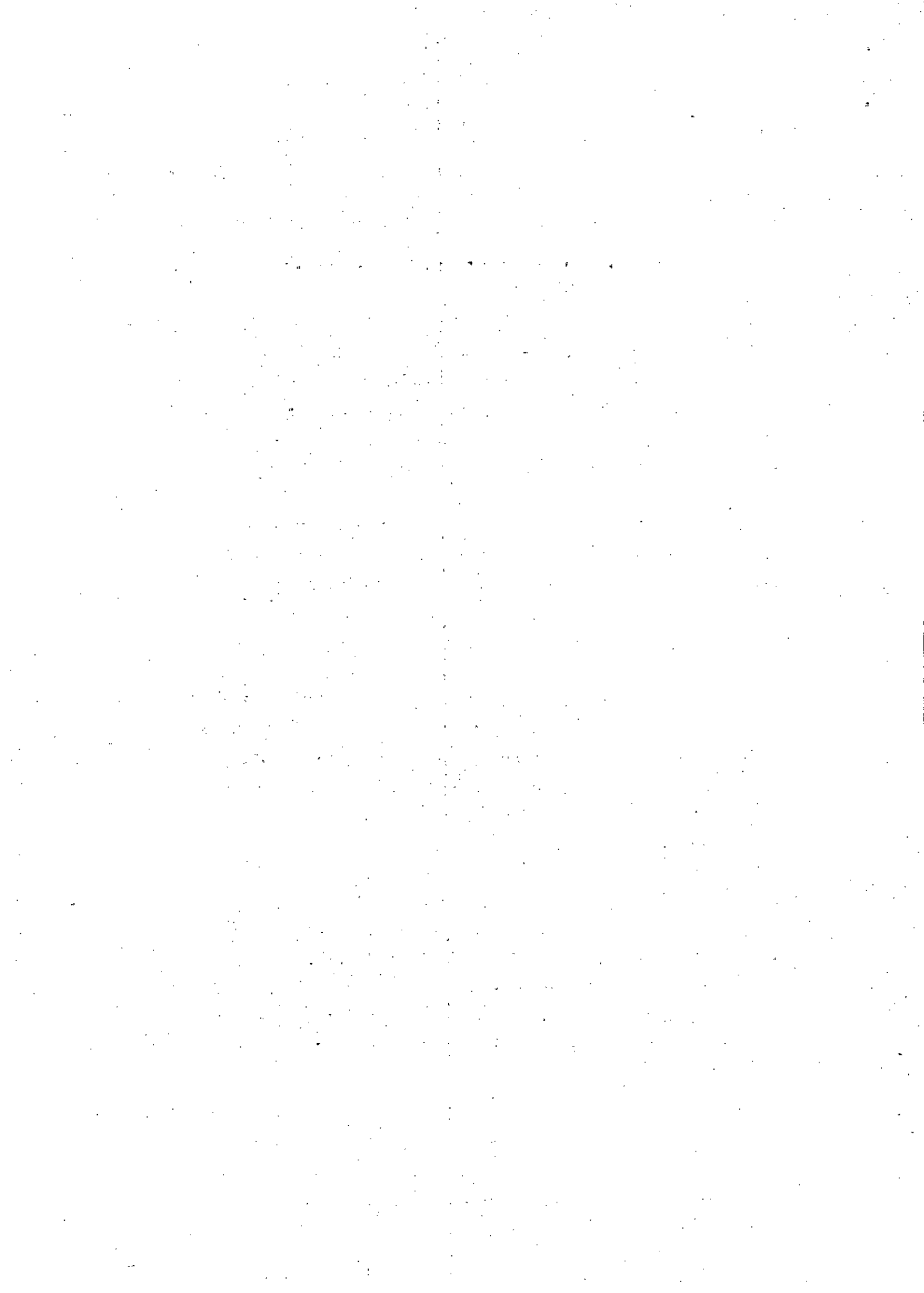
a data das demais coletas tão logo a situação climática estivesse favorável à realização dos serviços pendentes.

Em seguida, em 01 de fevereiro de 2017, a FUNDAÇÃO protocolou novo Ofício (Doc. 02) apresentando o relatório parcial do plano de trabalho de caracterização dos coloides com os resultados das amostras de água e sedimento coletadas no período de 12 a 16 de dezembro de 2016, as quais foram devidamente acompanhadas por representantes do IBAMA e do IEMA.

Na ocasião, a FUNDAÇÃO que no referido relatório não foi possível inserir os resultados do material retidos nas membranas devido às limitações analíticas causadas pela pouca massa reunida por amostra, o que demandou a redefinição da ordem de realização das análises, sendo que os resultados pendentes seriam apresentados em um relatório final.

Para a continuidade dos serviços em campo, interrompidos em razão das condições climáticas, a FUNDAÇÃO informou que havia agendado a realização das atividades pendentes no Dique S3 e no Rio do Carmo para o período de 20 a 24 de fevereiro de 2017 e que, após a execução das atividades pendentes, o cronograma para a emissão do relatório final, consolidando os resultados de todo o material coletado nas campanhas de dezembro de 2016 e fevereiro de 2017, seria disponibilizado.

Diante disso, em 23 de maio de 2017, a FUNDAÇÃO apresentou o Ofício nº SEQ2995-01/2017/GJU (Doc. 03) informando que havia realizado, no período de 20 a 24 de fevereiro de 2017, todas as atividades pendentes no Dique S3 e no Rio do Carmo, com o acompanhamento de técnicos do IBAMA e IEMA, e ressaltando que as análises das amostras coletadas nas campanhas de



dezembro/2016 e fevereiro/2017 já haviam sido concluídas e que estavam em fase de interpretação dos resultados e elaboração do relatório, com exceção das amostras de material consolidado (coloide), que ainda estavam em processo de análise.

Não obstante, a FUNDAÇÃO destacou que o atraso na entrega do relatório final se deu devido (i) às dificuldades de se realizar todas as amostragens na semana de 12 a 16 de dezembro de 2016, conforme citado anteriormente, sendo necessária uma nova coleta de campo no período de 20 a 24 de fevereiro de 2017 para realizar todas as atividades pendentes; e (ii) à definição final da metodologia e dificuldade de contratação das análises para caracterização exploratória da composição química do material consolidado, por ser uma metodologia bem específica, não passível de execução por laboratórios comerciais.

Conforme destacado no âmbito do referido Ofício, houve diversos contatos com laboratórios comerciais e de instituições públicas e privadas de modo a cumprir a metodologia desenvolvida/solicitada pelo IBAMA para caracterização exploratória da composição química do material consolidado. Por se tratar de um procedimento não convencional, houve dificuldade no atendimento integral de todas as etapas citadas e, por este motivo, foi proposto um pequeno ajuste, devidamente apresentado à equipe do IBAMA, de modo a se definir a metodologia final a ser executada.

Com o ajuste da metodologia, foi iniciado o processo de contratação destas análises via concorrência, em 16 de fevereiro de 2017. Contudo, em função da especificidade da metodologia e considerando ainda os trâmites internos de contratação da FUNDAÇÃO, este processo somente foi concluído em 12 de maio de

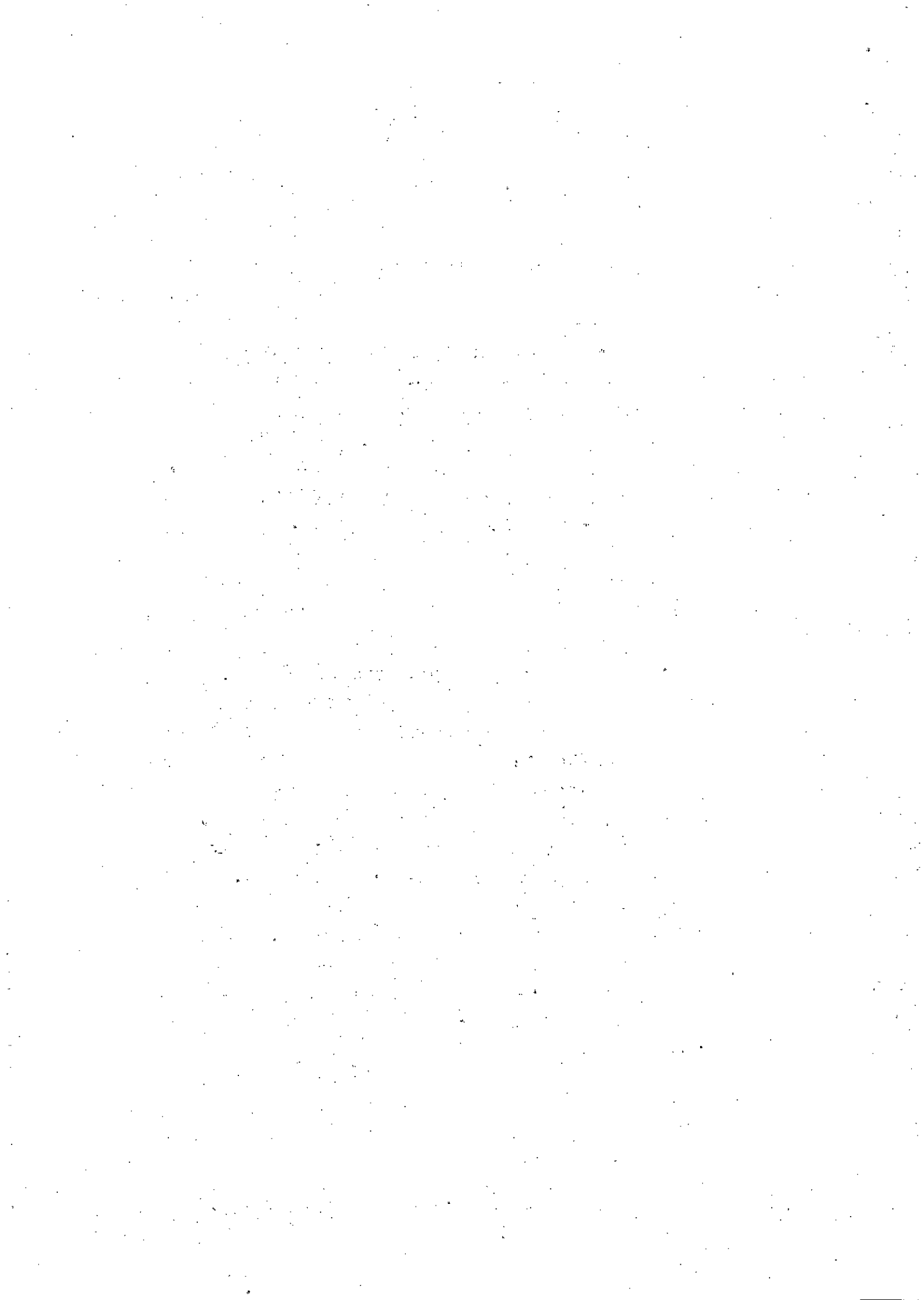


2017, sendo vencedora a empresa BIOAGRI, tendo como subcontratada a UNICAMP.

Na ocasião do protocolo do Ofício nº SEQ2995-01/2017/GJU, todas as amostras para a caracterização exploratória da composição química do material inconsolidado já se encontravam junto ao laboratório contratado e o prazo de entrega dos respectivos resultados estava previsto para 18 de julho de 2017, sendo a previsão para entrega do relatório final completo com todos os resultados e discussão técnica para 30 de agosto de 2017, diante da necessidade de análise e interpretação dos resultados para o relatório final completo.

Ocorre que, em 27 de junho de 2017, o CIF emitiu a Deliberação nº 76, por meio da qual:

1. Rejeitou a justificativa apresentada pela FUNDAÇÃO quanto ao descumprimento do prazo previsto no item 1 da Deliberação CIF nº 33, baseando-se na análise contida no Relatório Técnico nº 03 – Conjunto IBAMA/IEEMA-ES;
2. Notificou a FUNDAÇÃO RENOVA acerca do descumprimento do item 1 da Deliberação CIF nº 33, referente ao Programa de melhoria dos sistemas de abastecimento de água (Cláusula 171 do TTAC), para ciência e adoção das medidas necessárias para o cumprimento das obrigações;
3. Requereu que a FUNDAÇÃO procedesse imediatamente às análises das amostras coletadas no mês de dezembro de 2016 para caracterização do material inconsolidado (coloide) e enviasse relatório técnico e laudos analíticos ao CIF no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias; e



- 4 Determinou a apresentação à CTSHQA, no prazo de 15 (quinze) dias, os documentos comprobatórios da execução da ação requerida no item 3 acima, tais como: cópia da documentação de entrega ao laboratório e declaração deste, com o prazo de liberação do resultado final das análises.

Em resposta, a FUNDAÇÃO protocolou, em 11 de julho de 2017, o Ofício nº SEQ2995-02/2017/GJU (Doc. 04), por meio do qual reiterou os prazos informados no Ofício nº SEQ2995-01/2017/GJU para atendimento ao Item 2 da Deliberação CIF nº 76 e apresentou os documentos de atendimento ao respectivo Item 4.

Em seguida, em 10 de agosto de 2017, a FUNDAÇÃO protocolou o Ofício nº SEQ2995-03/2017/GJU (Doc. 05) apresentando o Relatório Técnico e os laudos analíticos das amostras coletadas no mês de dezembro de 2016 para caracterização do material consolidado (coloide), em atendimento ao Item 3 da referida Deliberação.

O referido protocolo foi complementado em 21 de agosto de 2017, por meio do Ofício nº 2995-04/2017/GJU (Doc. 06), ocasião na qual foram encaminhadas as ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do relatório e os dados apresentados no documento em planilhas eletrônicas editáveis, conforme requerido pela Deliberação CIF nº 25, de 20 de setembro de 2016.

Assim, considerando todo o exposto acima, resta comprovado o pleno atendimento ao Item 1 da Deliberação CIF nº 33, de 24 de novembro de 2016, pela FUNDAÇÃO, razão pela qual o objeto da Notificação nº 2/2017-DCI/GABIN também deverá ser considerando devidamente atendido.



Sendo o que cumpria para o momento, a FUNDAÇÃO RENOVA se mantém à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

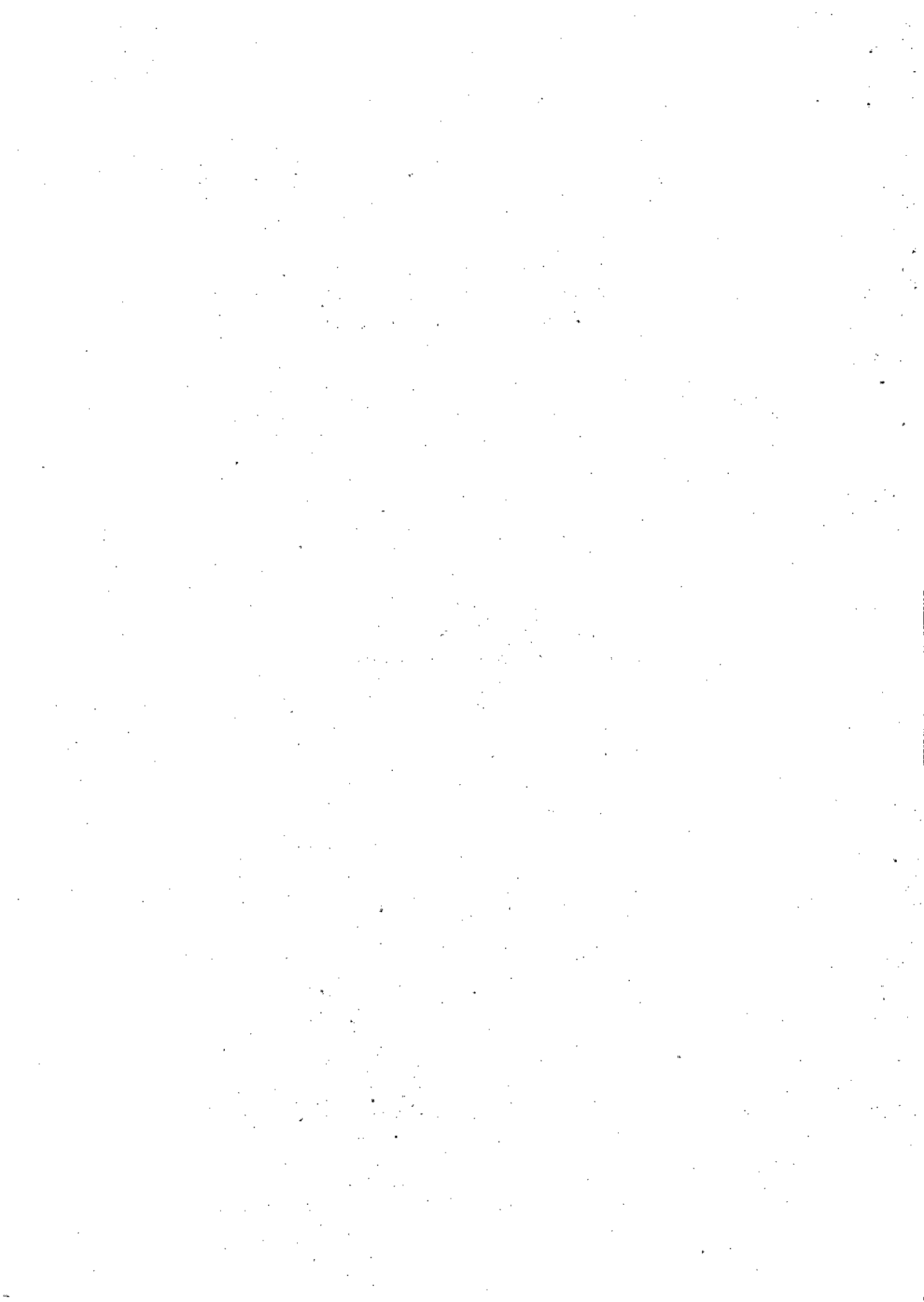
Renovando nossos protestos de estima e consideração, subscrevemos a presente.

Atenciosamente,



FUNDAÇÃO RENOVA

YONE MELO DE FIGUEIREDO FONSECA  
LÍDER DE PROGRAMAS SOCIOAMBIENTAIS



# CD ANEXO

